



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PLANO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUADRIÊNIO 2022/2025**



**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SÃO DOMINGOS DO NORTE –2022

EQUIPE DE TRABALHO

COORDENAÇÃO GERAL

Ivanete Kuster – Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Cláudia Regina da Silva – Secretária Executiva do CMAS

EQUIPE EXECUTIVA

Fernanda Miranda – Psicóloga

Franciele Carvalho Oliveira – Assistente Social

Joelma dos Santos Barreiros Grunewald - Psicóloga

ORGANIZAÇÃO DE DADOS

Fernanda Miranda – Psicóloga

Franciele Carvalho Oliveira – Assistente Social

Joelma dos Santos Barreiros Grunewald - Psicóloga

REVISÃO

Fernanda Miranda – Psicóloga

Franciele Carvalho Oliveira – Assistente Social

Joelma dos Santos Barreiros Grunewald - Psicóloga

Zilda

Ediani

Ivanete

Juliana

Patricia

Nicoli

Luziane

Josineide

Glauciane

Jeane

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| SUMÁRIO..... | 3 |
| 1. APRESENTAÇÃO | 5 |
| 1.1 Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS..... | 6 |
| 1.2 Processos de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS | 6 |
| 2.ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL..... | 7 |
| 2.1 Identificação | 7 |
| 2.2 Composições da Equipe Completa do Órgão Gestor | 7 |
| 3.CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 9 |
| 3.1 Identificação | 9 |
| 3.2 Representação Governamental e da Sociedade Civil..... | 10 |
| 3.3 Diretorias Executivas | 11 |
| 3.4 Ações Desenvolvidas Pelo Conselho Municipal de Assistência Social..... | 11 |
| 3.5 Conselhos Municipais Referenciados na SEMTADES | 15 |
| 3.6 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA..... | 15 |
| 3.7 Conselho Tutelar | 17 |
| 3.8 Conselho Municipal da Pessoa Idosa..... | 19 |
| 4.DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL | 20 |
| 4.1 Aspectos Históricos | 20 |
| 4.2 Aspectos Sóciodemográficos | 21 |
| 4.3 Aspectos Socioeconômicos..... | 22 |
| 4.3.1 Produção..... | 23 |
| 4.3.2 Perfil Social..... | 24 |
| 4.3.4Caracterização demográfica da extrema pobreza | 26 |
| 4.4 Educação..... | 27 |
| 4.5 Saúde | 29 |
| 4.6 Mercado de Trabalho | 33 |
| 5.MAPEAMENTO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | 34 |
| 5.1 Assistência Social:..... | 37 |
| 5.1.1 Secretaria Municipal do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social..... | 37 |
| III Projetos em parcerias com outras Instituições:..... | 48 |
| 6.OBJETIVOS | 49 |

| | |
|---|----|
| 6.1 Objetivo Geral | 49 |
| 6.2 Objetivos Específicos | 49 |
| 7. DIRETRIZES E PRIORIDADES | 50 |
| 9. ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS..... | 57 |
| 10. FINANCIAMENTO | 61 |
| 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO..... | 62 |
| 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO /RESULTADOS E IMPACTOS..... | 65 |
| 13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... | 67 |
| 14. ANEXO | 68 |

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social 2022 – 2025 visa continuar a atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social.

A Resolução nº. 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios.

Conforme a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS, os instrumentos de gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de Proteção Social Básica e Especial, sendo eles: Plano de Assistência Social; Orçamento; Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação e Relatório de Gestão.

Ainda de acordo com a PNAS/2004, “O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo”.

Vislumbrando permanecer com a dialética de planejamento da Política Municipal de Assistência Social, o presente Plano apresenta o esforço para a concretização da Política de Assistência Social no município de São Domingos do Norte, trazendo aspectos inovadores no que tange ao campo dos direitos sociais. Representa a articulação do Poder Público e da Sociedade Civil, comprometidos com a Rede de Proteção Social do Município, buscando atingir os objetivos através da relação de parceria e compromisso social.

Dessa forma, se torna um importante instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Salienta-se ainda que o PMAS se constitui como ferramenta para o fortalecimento da descentralização democrática da Assistência Social, garantindo de forma sistemática a efetivação das ações socioassistenciais e a participação de entidades e organizações da sociedade civil. Logo, caracteriza-se por um mecanismo impulsionador de novas e planejadas ações interventivas, baseadas em diagnósticos e estudos da realidade do município.

O PMAS visa aprofundar o processo de afirmação da Assistência Social enquanto Política Pública e avançar no esforço da consolidação do Sistema Democrático e Participativo no município, preconizado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742 complementada pela Lei nº 13.457/17.

1.1 Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, após apresentação, estudo e análise, delibera **APROVADO** o presente Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022 - 2025, conforme Ata n.º 077 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos sete dias do mês de dezembro vigente ano.

Resolução: 012/2018

1.2 Processos de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS

O Plano Municipal foi elaborado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES), juntamente com a participação do Conselho

Municipal de Assistência Social (CMAS). Para a elaboração do referido Plano, houve a criação da comissão organizadora sendo deliberada através da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social onde os membros participaram da leitura, análise e aprovação do Plano.

Quanto à comissão organizadora, esta se reuniu periodicamente para a confecção do Plano quando ocorreram as leituras, anotações, sugestões, tabulações e análises dos dados, envolvendo assim os atores da política de assistência.

2. ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1 Identificação

| | |
|------------------------|---|
| Órgão Gestor | Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. |
| Município | São Domingos do Norte - ES |
| Endereço | Rua Goiânia, 32, Centro – São Domingos do Norte/ES – CEP 29.745-000. |
| Telefax | (27) 3742-1250 |
| E-mail | assistenciasocialsdn@hotmail.com |
| Responsável | Ivanete Kuster |
| Nível de Gestão | Gestão Básica |
| Porte | Porte I |

2.2 Composições da Equipe Completa do Órgão Gestor

Equipe Completa do Órgão Gestor

| SERVIDOR/TÉCNICO | UNIDADE | CARGO | ESCOLARIDADE | TIPO VÍNCULO |
|---------------------------------------|----------|---------------------------------|---------------------------|---------------------|
| Demilson Luiz Covre | CREAS | Motorista | Ensino Médio | Contrato Temporário |
| Cleudimara Bonifácio Adão | SEMTADES | Atendente | Especialista | Estatutário |
| Glaucilene Aparecida Evêncio Netto | CREAS | Assistente Social | Técnica de Nível Superior | Contrato Temporário |
| Joelma dos Santos Barreiras Grunewald | CREAS | Psicóloga | Técnica de Nível Superior | Contrato Temporário |
| Gilcileia Carlita Marino Nicchio | SEMTADES | Apoio Administrativo | Ensino Médio | Estatutária |
| Fernanda Miranda | CRAS | Psicóloga | Ensino Superior Completo | Contrato Temporário |
| Geni Graunke Piana | CRAS | Atendente | Ensino Médio Completo | Estatutário |
| Franciele Carvalho Oliveira | CRAS | Assistente Social | Técnica de Nível Superior | Contrato Temporário |
| Patrícia Olmo de Andrade | CRAS | Assistente Social | Técnica de Nível Superior | Contrato Temporário |
| Leidimar Adão | CRAS | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Médio Completo | Estatutário |
| Marcia Telma Orele Zambaldi | CRAS | Apoio Administrativo | Ensino Médio | Efetiva |
| Eduardo Belarmino dos Santos | CRAS | Entrevistador do Cadastro Único | Nível Superior | Contratado |
| Jair Fabio Pires de Paula | CRAS | Oficineiro | Ensino Médio | Contratado |
| Zilda Ferreira Bressanelli | CRAS | Coordenadora | Ensino Superior | Efetiva |
| Luziane Aparecida Covre | CRAS | Psicóloga | Técnico Nível Superior | Contratado |
| Marlene Barbosa | SEMTADES | Coordenadora da 3ª Idade | Ensino Médio | Efetivo |
| Rodrigo Fortuna | CRAS | Motorista | Ensino Médio | Contratado |
| Cleverson Zorzanelli Cruz | CRAS | Instrutor | Ensino Médio | Contratado |
| Luana Viegas Seara | CRAS | Instrutora | Ensino Médio | Contratado |
| Alef Graça Rubia | CRAS | Instrutor | Ensino Médio | Contratado |
| Edivaldo Soares Queiroz | CRAS | Instrutor | Ensino Médio | Contratado |
| Ivanete Kuster | SEMTADES | Gestor (a) | Ensino Superior | Comissionado |

| | | | | |
|--------------------------------|----------|---------------------|------------------------|------------|
| Isidiomar de Oliveira Ribeiro | SEMTADES | Outros | Ensino Médio | Contratado |
| Debora Kianni de Oliveira | Abrigo | Cuidadora | Ensino Médio | Contratado |
| Luciana Silva Veck da Silva | Abrigo | Cuidadora | Ensino Médio | Contratada |
| Márcia Trevizani | Abrigo | Cuidadora | Ensino Médio | Contratado |
| Marciana dos Santos | Abrigo | Cuidadora | Ensino Médio | Contratada |
| Jaucirene Dalfior Savador | Abrigo | Cuidadora | Ensino Médio | Contratado |
| Hellen Patricia Alves da Silva | Abrigo | Cuidadora | Ensino Médio | Contratada |
| Marli Ferreira Pedro | Abrigo | Coordenadora | Ensino Médio | Contratado |
| Fátima Wotekosk Moscate | SEMTADES | Auxiliar de Limpeza | Ensino Fundamental | Contratado |
| Nicoli de Amorim Verdim | CRAS | Assistente Social | Técnico Nível Superior | Contratado |
| Josineide da Fraga Januário | CRAS | Assistente Social | Técnico Nível Superior | Contratado |
| Juliana Souza Sezini | CRAS | Psicóloga | Técnico Nível Superior | Contratado |
| Ediani Verônica dos Santos | CRAS | Psicóloga | Técnico Nível Superior | Contratado |

3. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1 Identificação

| | |
|-------------------------------|--|
| Presidente | Jeane Albani Tres Trevisani |
| Número de Conselheiros | 10 conselheiros titulares e 10 conselheiros suplentes |
| Endereço | Rua Goiânia, 32, Centro – São Domingos do Norte – CEP 29.745-000 |
| Telefax | (27) 3742-1250 |
| E-mail | assistenciasocialsdn@hotmail.com |
| Secretária Executiva | Tatiani de Andrade Freitas |
| Escolaridade | Ensino Superior |

3.2 Representação Governamental e da Sociedade Civil

Representação Governamental:

- **Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**

Titular: Maria Goreth Barbosa Carneiro

Suplente: Silvany dos Santos Caldeira Zanetti Liberato

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Marta Martins Sossai

Suplente: Maria da Penha Deraldo Mattos

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Anástacia Ribeiro Barbosa

Suplente: Cheila Aparecida Salvador Covre

- Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Titular: Manuel Barreto de Oliveira

Suplente: Edson Gomes

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Tatiani de Andrade Freitas

Suplente: Reinaldo Guareschi

Representação da Sociedade Civil:

- Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Associação de Moradores do Município de São Domingos do Norte

Titular: Jeane Albani Três Trevizani

Suplente: Alenkely Broseghine Rafalski

- Associação Trabalhadores do Sistema de Assistência Social

Titular: Pablo Júnior Pizetta

Suplente: Joice Bambirra da Cruz

- Representantes de Usuários – Programa Bolsa Família
Titular: Darlene Ott
Suplente: Celso Luis Tatagiba
- Representantes de Usuários – Programa Bolsa Família
Titular: Maria Marquesine Pazinato
Suplente: Silvia Teixeira Rosa
- Representantes de Usuários – Programa Bolsa Família
Titular: Fabiana Santos Andrade
Suplente: Elisângela Amâncio da Silva

3.3 Diretorias Executivas

Presidente: Pablo Júnior Pizetta

Vice-Presidente: Silvia Teixeira Rosa

Secretária Executiva: Tatiani de Andrade Freitas

3.4 Ações Desenvolvidas Pelo Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Domingos do Norte foi criado por meio da Lei Municipal n.º 99 de 15 de outubro de 1996. Atualmente, a lei em vigor instituída, a qual alterou a lei supracitada, é a Lei n.º 589 de 12 de novembro de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão superior de deliberação colegiada, de composição paritária (sociedade civil e governo municipal), de caráter permanente e âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - definir as prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

II - estabelecer as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III - aprovar a Política e o Plano Municipal de Assistência Social;

IV - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, bem como alterá-lo;

V - fixar normas para efetuar a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social e registro de ações, serviços, programas e projetos de entidades correlatas no âmbito municipal;

VI - efetuar a inscrição e aprovar as ações, serviços, programas e projetos de Assistência Social das Organizações Não Governamentais - ONG's, e dos órgãos governamentais para fins de funcionamento;

VII - manter atualizado o cadastro das entidades e organizações devidamente inscritas no Conselho Municipal;

VIII - zelar pelo funcionamento efetivo do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;

IX - avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social prestados à população por órgãos, entidades públicas e privadas no município de São Domingos do Norte-ES;

X - apreciar e aprovar critérios para a celebração de contratos, convênios e similares entre o órgão gestor e entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social;

XI - aprovar previamente os planos objetivando a celebração de contratos, convênios e similares mencionados no inciso anterior;

XII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela secretaria responsável;

XIII - aprovar critérios para a programação financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social;

XIV - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XV - manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social - CONEAS, e com o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

XVI - divulgar, no órgão de imprensa oficial do Município e/ou em jornal de circulação local, as deliberações consubstanciadas em Resoluções e outros instrumentos congêneres do Conselho Municipal;

XVII - convocar ordinariamente, a cada 02 anos, ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema;

XVIII - acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos destinados à Assistência Social, avaliando os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios implementados;

XIX - apreciar, aprovar e estabelecer critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais previstos no art. 22, da Lei nº 8.742, de 1993;

XX - propor formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do CMAS no controle da Assistência Social;

XXI - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela Coordenação da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

XXII - analisar e aprovar, quadrimestralmente, as contas e relatórios do Gestor da Assistência Social de forma analítica ou sintética;

XXIII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários da Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho é composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo 05 (cinco) representantes do Governo Municipal, a saber: 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A composição da representatividade da sociedade civil é subdividida também com 05 (cinco) representantes, sendo: 03 (três) representantes dos usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de proteção social, no âmbito municipal e; 01 (um) representantes dos trabalhadores do SUAS e (01) um representante dos Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

O Conselho Municipal de Assistência Social tem seu funcionamento baseado em Regimento Interno próprio, a qual obedece a suas normativas, como a obrigatoriedade em se ter plenário como órgão de deliberação máxima. As sessões plenárias são realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente aprovado e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros. Na ausência do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário nas sessões plenárias, a presidência é exercida por um dos membros presentes, escolhido pelo Plenário para o exercício da função.

O CMAS de São Domingos do Norte tem como estrutura de funcionamento a Diretoria Executiva composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário. Assim, conforme dito inicialmente é por meio da Lei de criação do Conselho que fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para captação e aplicação de recursos e meios de financiamento das ações na área de Assistência Social.

Deste modo, cabe à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, como órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, a gestão do FMAS, sob orientação, controle e fiscalização do Conselho.

3.5 Conselhos Municipais Referenciados na SEMTADES

Conselhos Municipais

| N.º | CONSELHO | PRESIDENTE |
|-----|---|-------------------------------|
| 01 | Conselho Municipal de Assistência Social | Pablo Júnior Pizetta |
| 03 | Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa | Vanda Santana Malegoni |
| 05 | Conselho Municipal de Habitação | Maria Goreth Barbosa Carneiro |
| 04 | Conselho Municipal de Segurança Alimentar | Inativo |
| 06 | Conselho Municipal do Trabalho | Inativo |
| 02 | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente | Jose Valdecir Santana |

3.6 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

A Lei 178 de 03 de julho de 1998 dispõe sobre a política de atendimento e a criação do conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com o Conselho Tutelar.

Assim sendo, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

- Formular a política municipal de atendimento às crianças e aos adolescentes, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias de seus direitos fundamentais e constitucionais;

- Zelar pela execução desta política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, dos bairros e zonas urbanas e rurais em que se localizarem;

- Captar recursos e elaborar o Plano de Aplicação considerando as necessidades identificadas na definição de prioridades;
- Fiscalizar as ações governamentais e não governamentais relativas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- Opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, indicando as modificações necessárias às políticas formuladas e;
- Registrar as entidades não governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, fazendo cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 8.069/90, que mantenham programas de:
 - a) orientação e apoio sócio-familiar;
 - b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
 - c) colocação sócio-familiar;
 - d) abrigo;
 - e) liberdade assistida;
 - f) semi-liberdade e;
 - g) internação.

Compete ainda ao CMDCA:

- Definir os critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos convênios de auxílios e subvenções às instituições públicas e entidades comunitárias que atuem na proteção, no atendimento, na promoção e na defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- Incentivar, promover e assegurar a atualização permanente dos profissionais, governamentais ou não, envolvidos no atendimento direto às crianças e adolescentes, com vista a sua melhor capacitação e qualificação;
- Realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos direitos da criança e do adolescente, e da necessidade de conduta social destes, com respeito a idênticos direitos do seu próximo e semelhante;

- Convocar secretário e outros dirigentes municipais para prestarem informações e esclarecimentos sobre as ações e procedimentos que afetam a política de atendimento à criança e ao adolescente, entre outras ações.

3.7 Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar deverá ser composto por, no mínimo, 05 (cinco) membros, a serem escolhidos pelos cidadãos locais, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução consecutiva, ou seja, por igual período.

A Lei supracitada traça a competência do Conselho Tutelar, sendo determinada: I – pelo domicílio dos pais ou responsáveis; II – pelo lugar onde se encontra a criança ou o adolescente, na falta dos pais ou responsáveis.

Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do lugar de ação ou omissão.

A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente da região de residência dos pais ou responsáveis, ou local onde estiver sediada a entidade que abrigar a criança ou o adolescente.

Portanto, São atribuições do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Atender as crianças e adolescentes, nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei Federal nº 8.069/90, aplicando as medidas previstas no art. 101, incisos I a VII, do mesmo Estatuto;
- Atender e aconselhar os pais ou responsáveis aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos I a VII, da Lei Federal nº 8.069/90;
- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária os casos de não cumprimento injustificado de suas deliberações.

- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

- Funcionar como órgão auxiliar do Poder Judiciário, resolvendo questões não infracionais e que não necessitem de tutela jurisdicional, encaminhando à autoridade judiciária, nos casos de sua competência;

- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI, da Lei Federal nº 8.069/90, para o adolescente infrator;

- Expedir notificações;

- Requirir certidões de nascimento e óbito da criança e do adolescente, quando necessário;

- Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta do orçamento para planos e programas de atendimento do direito da criança e do adolescente;

- Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inciso II da Constituição Federal;

- Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do Pátrio Poder;

- Acompanhar a criança e ao adolescente no cumprimento das medidas aplicadas pelo Poder Judiciário;

- Acompanhar o andamento processual da criança e do adolescente infrator junto às autoridades judiciárias competentes;

- Promover palestras nas escolas, as associações de bairros, entidades de classe e filantrópicas, orientando o direito e dever da criança e do adolescente.

Os conselheiros atuantes na atual gestão encontram-se descritos no Quadro 3.

Conselho Tutelar

| CONSELHEIROS | <p>O Conselho Tutelar de São Domingos do Norte foi eleito em 2019 e os conselheiros empossados em 10 de janeiro de 2020, encerrando mandato em 2023.</p> |
|---------------------------------|--|
| Roberta Pereira Cabral de Souza | |
| José Carlos Bravo | |
| Maria Sebastiana Guedes | |
| Luciana Ribeiro dos Santos | |
| Paulo Sérgio Zorzanelli | |

3. 8 Conselho Municipal da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa foi instituído pela Lei 327 de 20 de novembro de 2003 a qual traça como objetivo assegurar os direitos sociais dos idosos, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. A referida Lei destaca como idoso, a pessoa acima de sessenta anos de idade.

Portanto, o Conselho Municipal do Idoso é um órgão permanente, paritário e deliberativo, composto por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil.

Na área de promoção e assistência social, compete ao Governo, no âmbito da Secretaria de Assistência Social: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais.

Compete ainda estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso como centro de convivências; promover simpósio, seminários e encontros específicos; planejar coordenar, supervisionar e financiar estudos sobre o idoso e promover a capacitação de recursos para atendimento ao idoso.

4. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Para promover a análise de contexto social do território de intervenção do município de São Domingos do Norte/ES e nortear as ações a serem desenvolvidas no município, no período de 2022 a 2025, é imprescindível ponderar aspectos demográficos, referentes a trabalho e renda, habitação, saneamento, saúde, educação e segurança pública, além de outros, considerando-os como condicionantes de vulnerabilidade social da população desta municipalidade.

Para tanto foram analisados dados e análises disponíveis no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cuja pesquisa traçada pelo Instituto ainda é referência de 2010. Foi ainda utilizado como referencial de pesquisa informações contidas pelo INCAPER e UNICEF. Logo, muitas informações alocadas abaixo condizem com o Plano Municipal de Assistência Social elaborado anteriormente.

4.1 Aspectos Históricos

Conforme o mapeamento do Selo UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Criança), feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (2003), no início do século XX, colonizadores italianos começaram a desbravar o norte do Estado à procura de terras férteis, quando um agrimensor de nome Alberto Mallacarne, conhecido como Bortolo, começou, por volta de 1918/1920, a medir as terras nesta região, enviado pelo Governo do Estado. Bortolo e sua equipe ali chegaram num dia de domingo, razão pela qual batizaram de São Domingos.

Em 1928, com a inauguração da ponte sobre o Rio Doce, ligando Colatina ao norte do Estado, muitos pioneiros foram para a região, trabalhando na abertura das estradas e na extração de madeira, atividade que se transformou na principal fonte de renda, graças à

fácil travessia do Rio Doce para alcançar a estrada de ferro que já ligava toda a região com a Capital do Estado – Vitória (INCAPER, 2011).

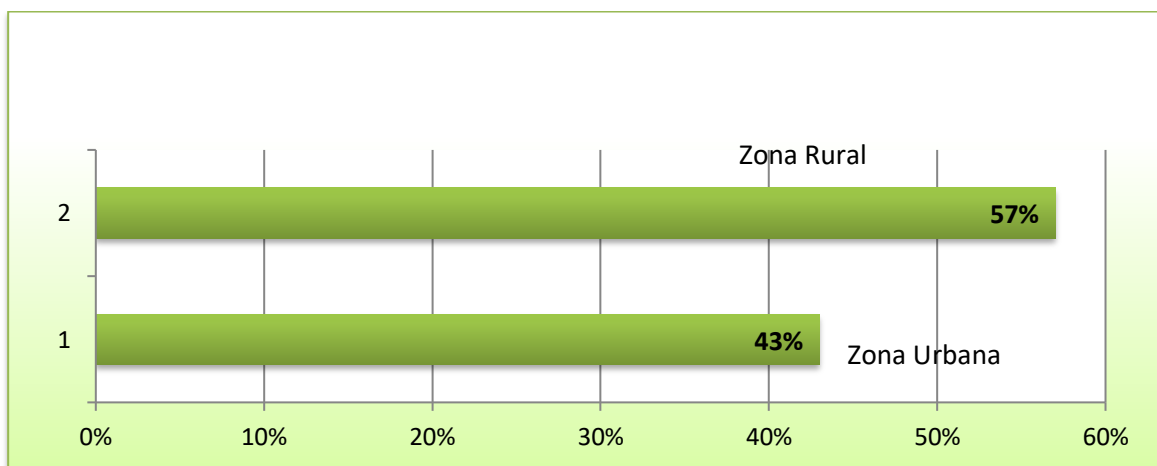
Com a facilidade em adquirir terras, grande número de pequenos proprietários rurais iniciou a cultura do café, diminuindo o que ficara das matas após a retirada das madeiras de lei. A atividade cafeeira possibilitou a fixação dos colonos e a sustentação econômica do empreendimento agrícola de colonização. Nas décadas de 40 e 50 a região foi a principal produtora de café do Estado e o município de Colatina chegou a ser maior produtor do país.

Por fim, depois de muitas lutas, São Domingos se desmembrou do município de Colatina, através da Lei estadual n.º 4.347, de 30 de março de 1990, sendo instalado em 1º de janeiro de 1993, passando a ser chamado São Domingos do Norte.

4.2 Aspectos Sócio-demográficos

O município de São Domingos do Norte/ES, segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com base no censo realizado em 2010, possui 8.016 habitantes, na qual a maioria se concentra na zona rural, conforme se verifica no Gráfico 1. A maior parte da população é do sexo masculino, 51,95%.

Percentual da População de São Domingos do Norte/ES



Fonte: Instituto Jones dos Santos Neves, 2010.

Possui área de 299,489 km², densidade 26,77 hab/km² e altitude de 180 m

1). O relevo é ondulado e montanhoso, com um solo latos solo vermelho amarelo, mecanização nas áreas planas e nas áreas onduladas, com área de pastagens degradadas, sendo proposto para os locais o plantio de seringueira, eucalipto, etc. (IBGE, 2010; INCAPER, 2011).

O clima tropical úmido, com temperaturas que variam de 16° a 35°C, tendo a média das máximas em 31°C e a média das mínimas em 19°C. O regime pluviométrico está em torno de 1.100mm anuais, com maiores incidências nos meses de outubro e março.

Atualmente, o município não possui distrito, porém conta com 27(vinte e sete)pequenos núcleos comunitários, com população entre 80 e 350 habitantes, cada núcleo.

São Domingos do Norte divisa com os municípios de Pancas, Governador Lindenberg, São Gabriel da Palha, Águia Branca, Rio Bananal e Vila Valério.

4.3 Aspectos Socioeconômicos

No que se refere ao rendimento familiar per capita, São Domingos do Norte possuía, em 2000, a maior parte de suas famílias concentradas na classe "mais que meio até 01 salários mínimos" (29,86%), seguida da classe "mais que 01 até 3 salários mínimos" (29,62%) e da "até meio salário mínimo" (28,62%) (IBGE, 2010).

De acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (2003) de São Domingos do Norte, a cidade integra a Região dos Pontões Capixabas, que tem várias belezas a serem exploradas economicamente e socialmente, aumentando o potencial turístico e econômico da região, com atrações culturais, artes, culinária e turismo. Porém, a sustentação econômica do município é agrícola.

Segundo a Secretaria Municipal de Agricultura (2005) e INCAPER (2011), o município é composto por pequenas propriedades - cerca de 1200 imóveis rurais -, sendo que, é forte a influência da mini e pequena propriedade no total de imóveis rurais existentes. A maioria destas propriedades é de base familiar, sendo a agricultura a grande

gerenciadora da economia. A produção do café é o grande destaque e em segundo plano, a produção de outros gêneros agrícolas como: banana, milho, feijão, entre outros.

A produção leiteira também é uma das rendas em destaque, junto com a comercialização do gado de corte. Entretanto sofre oscilações em sua produção em consequência da falta de disponibilidade de pastagem e entre períodos secos. Já o rebanho de suínos e aves é mais explorado para o auto consumo dos produtores e para a localidade (BRASIL, 2010).

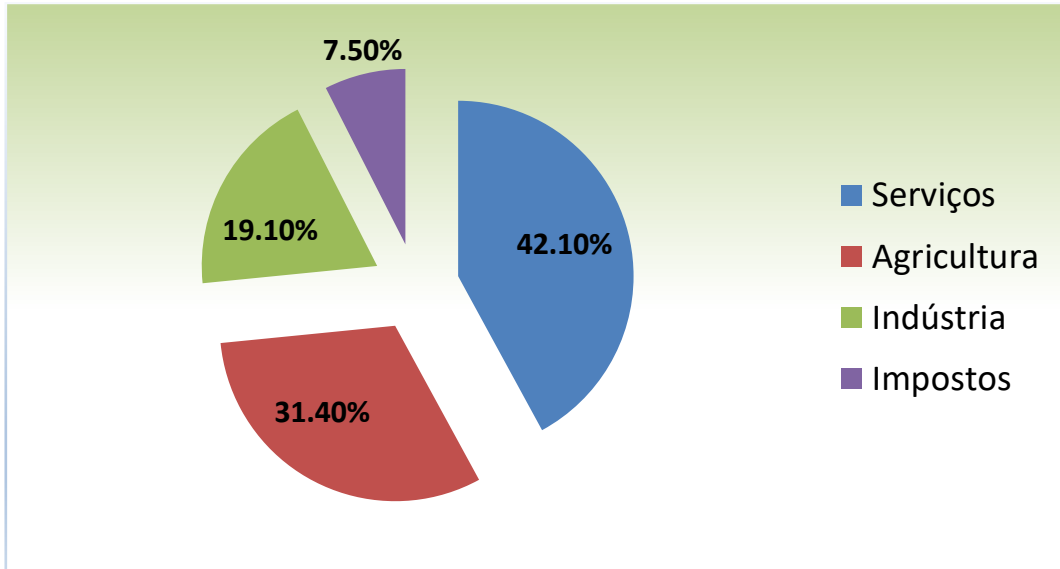
Conforme a Secretaria Municipal de Agricultura (2005) o comércio local não apresenta sofisticação, porém, é bem diversificado. A renda advinda do comércio local geralmente é prejudicada devido ao deslocamento de sua população para outras cidades visando a comercialização, provocando assim a evasão de renda, sendo um dos impasses que impede a progressão econômica do município.

As indústrias que existem são de micro e pequeno porte e contribuem favoravelmente para a estrutura econômica do município, pois mantém grande parte dos assalariados do município. Sendo estas: serrarias, padaria, secadores, fábricas de confecções, mineração de mármore e granito, entre outras. O município ainda tem como destaques a comercialização do camarão, a usina de lixo e a empresa de mineração (BRASIL, 2013).

4.3.1 Produção

Entre 2005 e 2009, segundo o IBGE (2010), o Produto Interno Bruto - PIB do município cresceu 72,7%, passando de R\$ 51,2 milhões para R\$ 88,5 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, em mesmo período, que foi de 41,4%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,11% para 0,13% no período de 2005 a 2009.

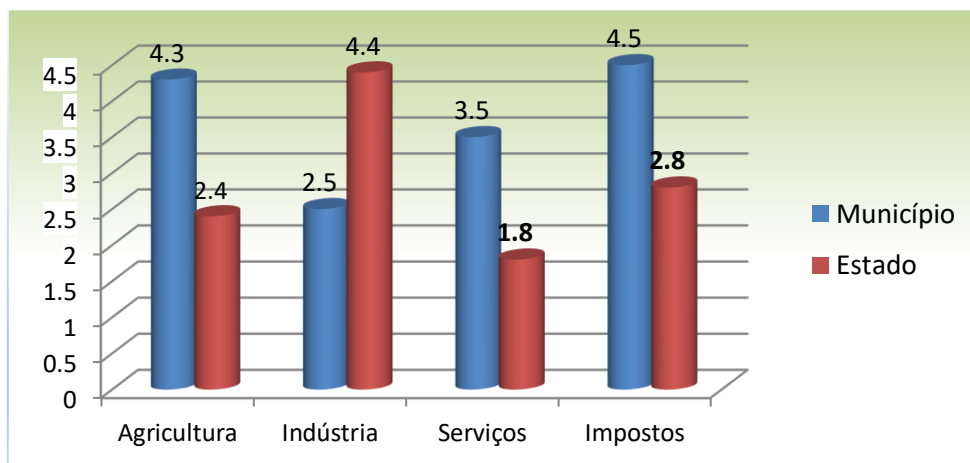
Participação dos Setores Econômicos no PIB do Município em 2009



Fonte: IBGE, 2013.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, que responde por 42,1% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 19,1% em 2009 contra 25,6% em 2005. No mesmo sentido ao verificado no Estado, em que a participação industrial decresceu de 25,6% em 2005 para 24,2% em 2009.

Taxa de Crescimento do PIB Nominal por Setor Econômico no Município e Estado entre 2009 e 2005



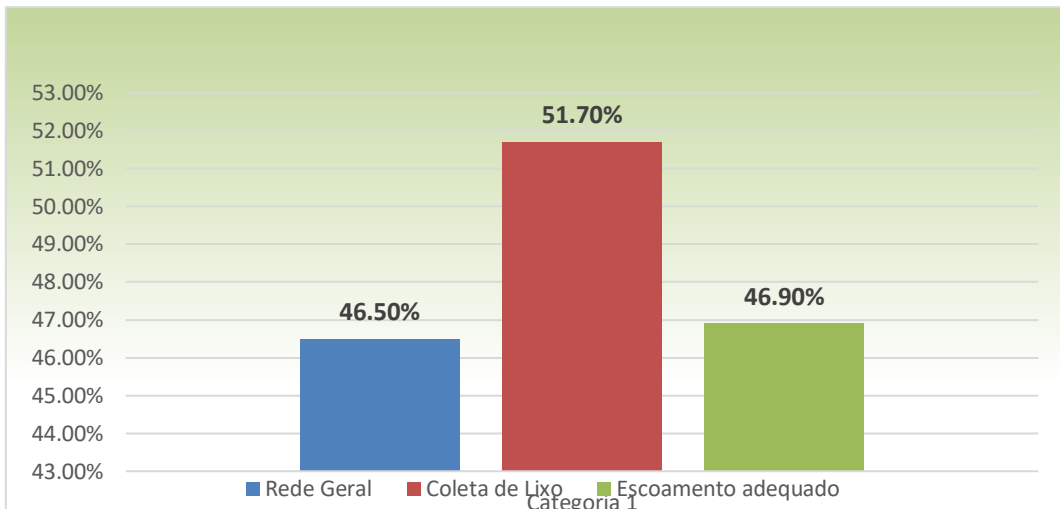
Fonte: IBGE, 2013.

4.3.2 Perfil Social

Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios. A coleta de lixo atendia 51,7% dos

domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 46,5% dos domicílios particulares permanentes e 46,9% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

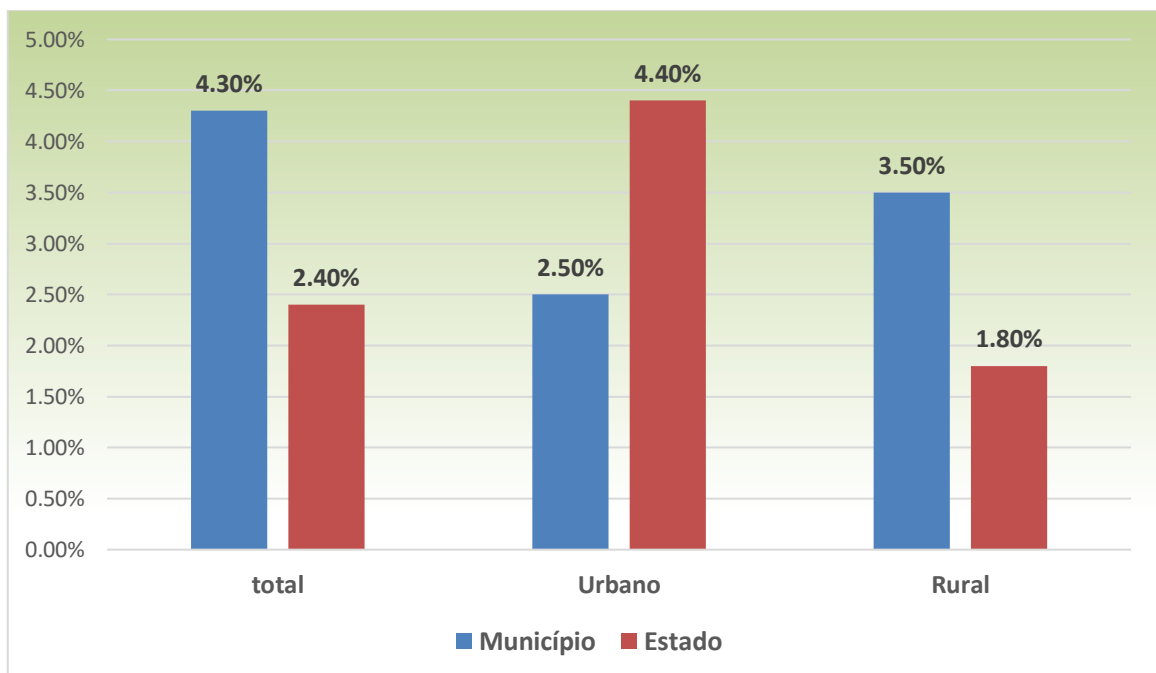
Proporção de Domicílios com Acesso a Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Lixo e ao Escoamento do Banheiro ou Sanitário Adequado em 2010



Fonte: Censo Demográfico de 2000 e 2010, IBGE.

Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 4,9% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (6,6% da população na extrema pobreza na área rural contra 2,8% na área urbana).

Participação da População Extremamente Pobre no Município e no Estado por Situação de Domicílio em 2010



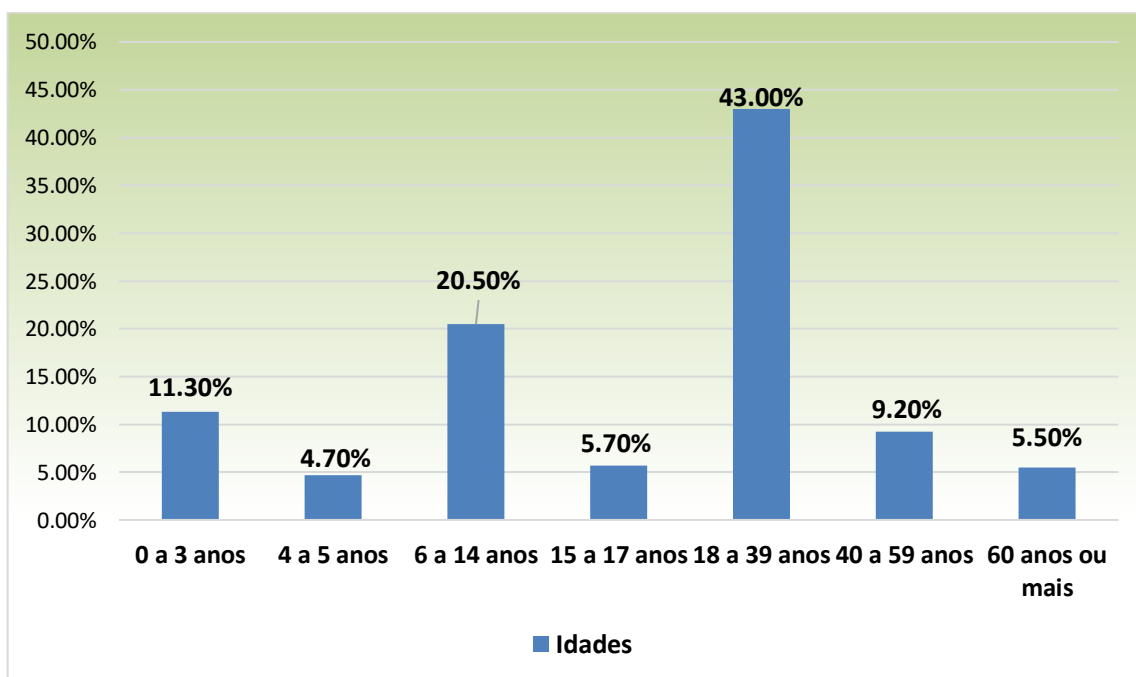
Fonte: Censo Demográfico de 2000 e 2010, IBGE.

4.3.4 Caracterização demográfica da extrema pobreza

Conforme dados do Censo IBGE 2010, a população total do município era de 8.001 residentes, dos quais 249 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isto significa que 3,1% da população municipal viviam nesta situação. Do total de extremamente pobres, 170 (68,2%) viviam no meio rural e 79 (31,8%) no meio urbano.

O Censo também revelou que no município havia 28 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos e 12 na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 51 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 14 jovens nessa situação. Foram registradas 14 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza. 42,2% dos extremamente pobres do município têm de zero a 17 anos.

Distribuição Percentual da População Extremamente Pobre Por Faixa Etária



Fonte: Censo Demográfico de 2000 e 2010, IBGE.

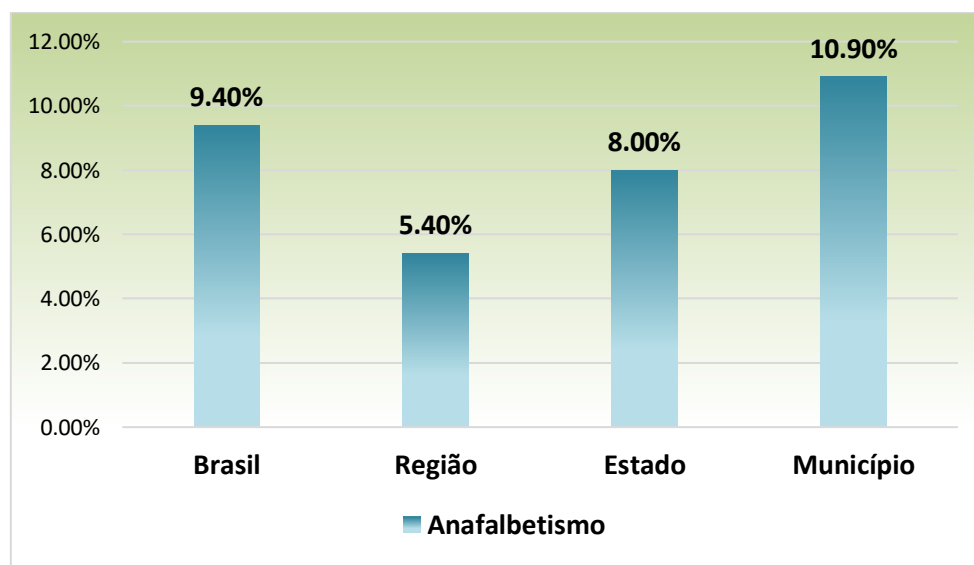
Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 4,9% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (6,6% da população na extrema pobreza na área rural contra 2,8% na área urbana).

4.4 Educação

No que tange os indicadores de educação, São Domingos do Norte tinha, em 2000, 93,08% de pessoas frequentando curso de nível fundamental (considerando a parcela da população entre 07 e quatorze anos de idade), o que o coloca em situação inferior à estadual e inferior à nacional. A escolaridade da população de 25 anos ou mais de idade foi a seguinte: 24,72%, sem instrução ou menos de um ano de estudo; 44,41% com 01 a quatro anos de estudo; 17,67% com 05 a oito anos de estudo; 11,28% com 09 a onze anos de estudo; 1,84% com 12 anos ou mais de estudo, e 0,07% não determinado.

Conforme dados do último Censo Demográfico em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 11,2%. Na área urbana, a taxa era de 10,2% e na zona rural era de 11,9%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 2,0%. A taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais no município é maior que a taxa do Estado.

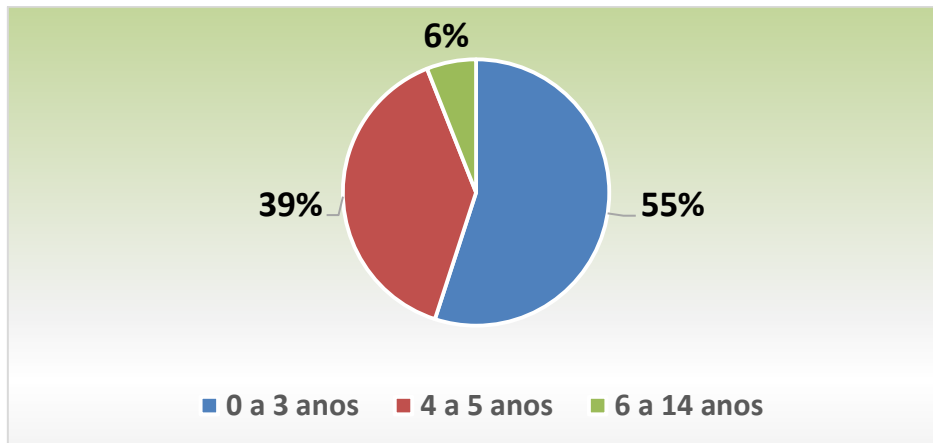
Taxa de Analfabetismos de Pessoas com 10 anos ou mais - 2010



Fonte: Censo Demográfico de 2000 e 2010, IBGE.

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico a seguir:

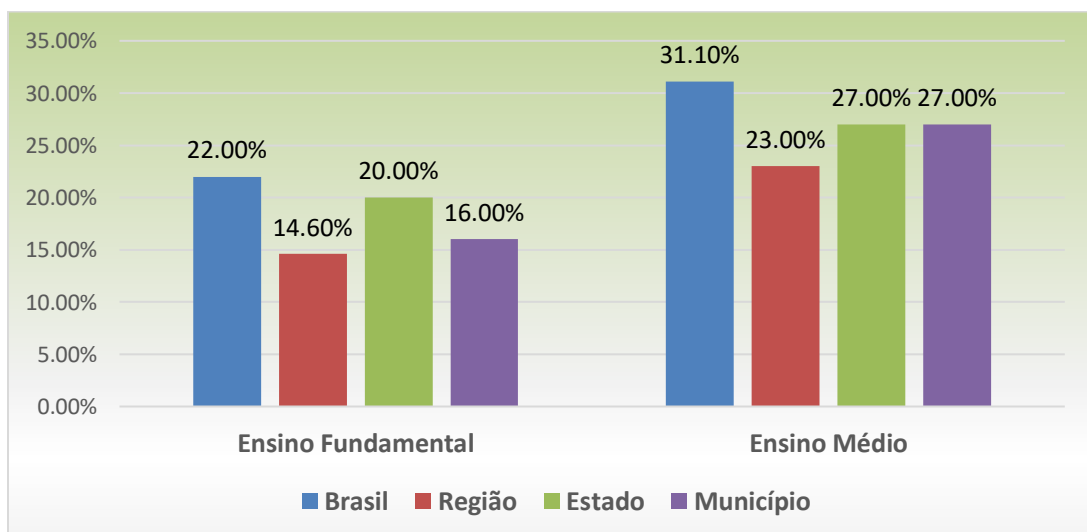
Percentual de Crianças não Atendidas na Rede Educacional, Segundo Faixa Etária - 2010



Fonte: Ministério da Educação (MEC), 2010.

De acordo com dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, em 2012, a taxa de distorção idade-série no ensino fundamental foi de 12,4 do 1º ao 5º ano e de 18,9 do 6º ao 9º ano. A taxa de distorção idade-série no ensino fundamental municipal foi maior, quando comparada às taxas da Região Sudeste, menor que a do estado e menor que a do Brasil. A taxa de distorção idade-série no ensino médio do município foi menor que a taxa do Brasil, maior que a da região e maior que a do estado.

Taxa de Distorção Idade-Série no Ensino Fundamental e Ensino Médio - 2012

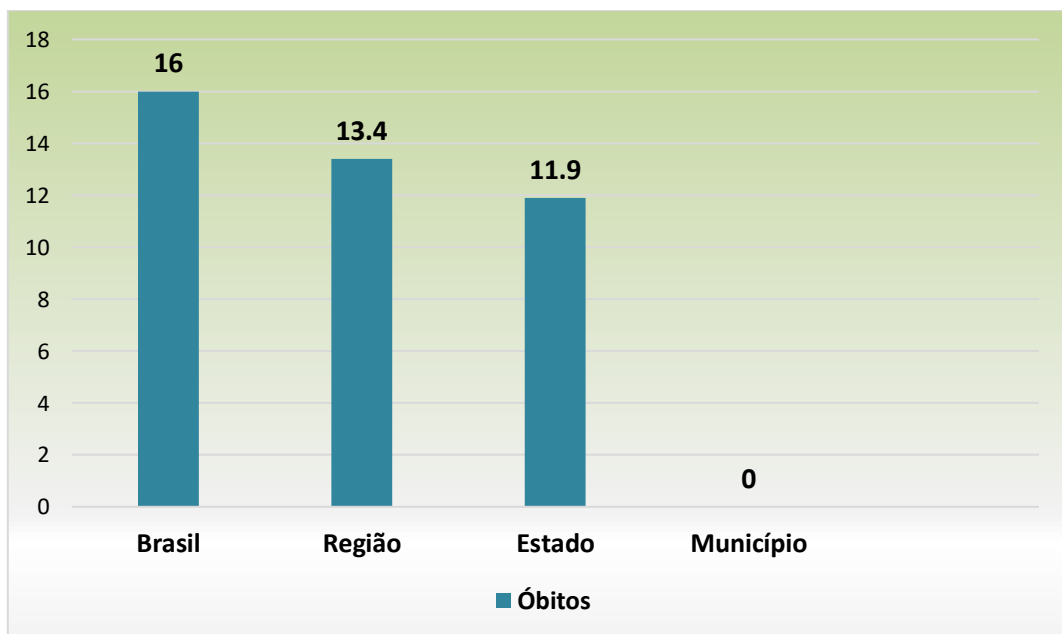


Fonte: Ministério da Educação (MEC), 2012.

4.5 Saúde

Os dados do Ministério da Saúde – MS são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, não existem dados disponíveis para o seu município, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 623 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 11,83 crianças a cada mil nascimentos.

Taxa de Mortalidade Infantil
(total de óbitos por mil nascidos vivos) - 2010

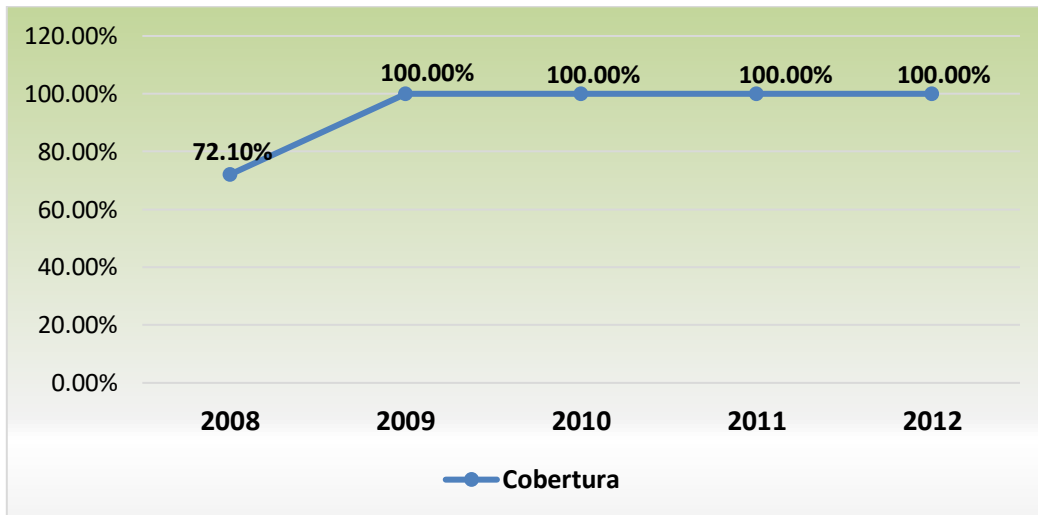


Fonte: IBGE, 2010.

As consultas de pré-natal são importantes para a saúde da mãe e da criança. No município, 63,27% dos nascidos vivos em 2011 tiveram suas mães com 7 ou mais consultas de pré-natal.

De acordo com dados do MS, ocorreu um aumento na cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica no município. Em 2008, a cobertura era de 72,07% e aumentou para 100% em 2012.

Percentual de Cobertura de Equipes da Atenção Básica - 2008 a 2012

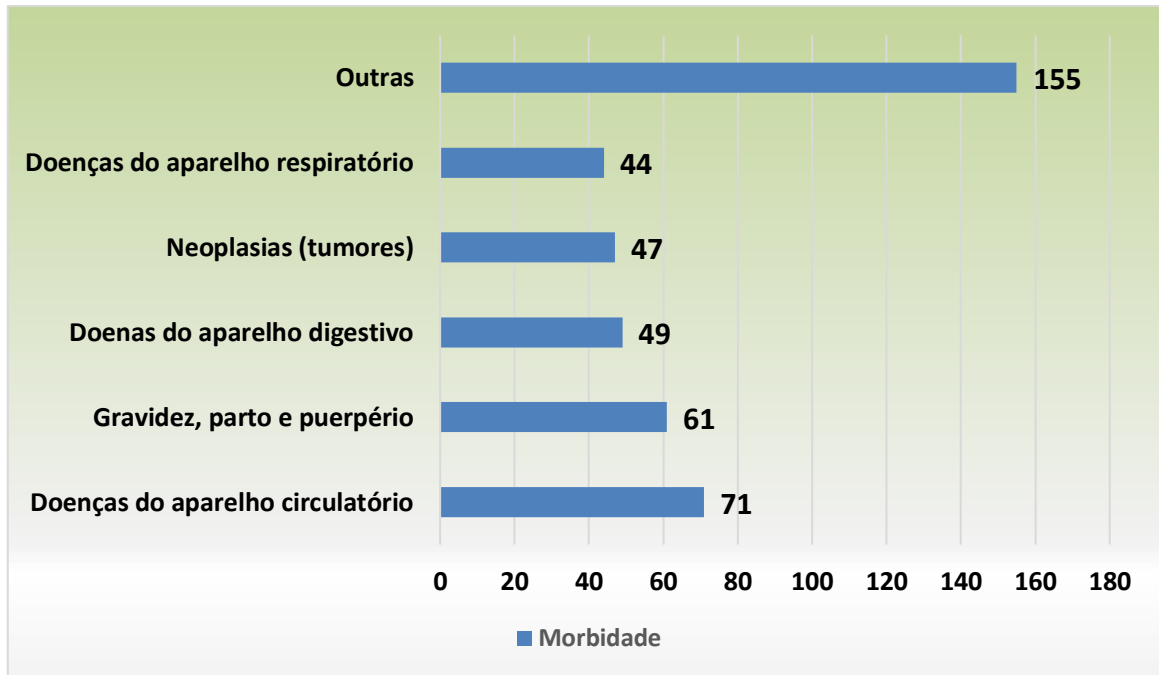


Fonte: Ministério da Saúde (MS) – Datasus, 2012.

É importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na área rural do seu município, a coleta de lixo atendia 99,4% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 93,0% dos domicílios particulares permanentes e 15,0% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:

Distribuição das 5 (cinco) Principais Causas de Morbidade Hospitalar do Município – 2012

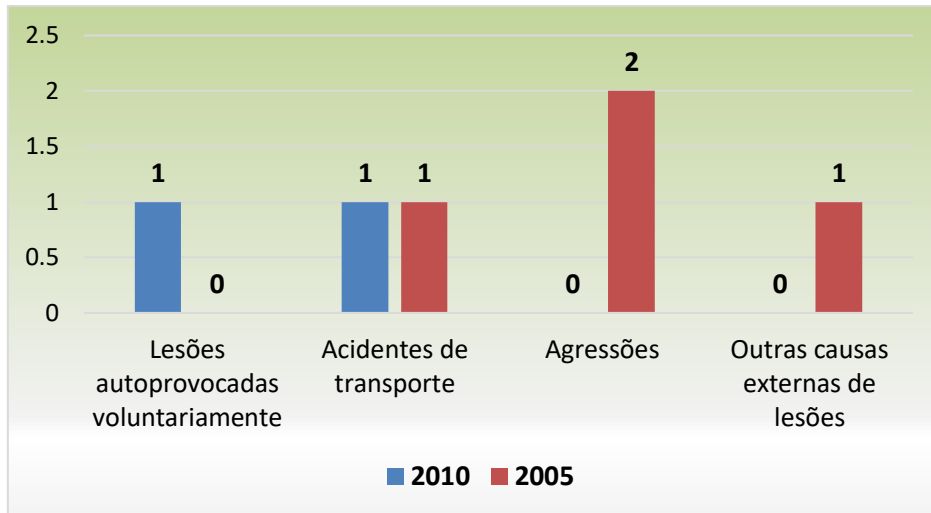


Fonte: Ministério da Saúde (MS) – Datasus, 2012.

Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 2.045 indivíduos, sendo que 09 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do MS, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:

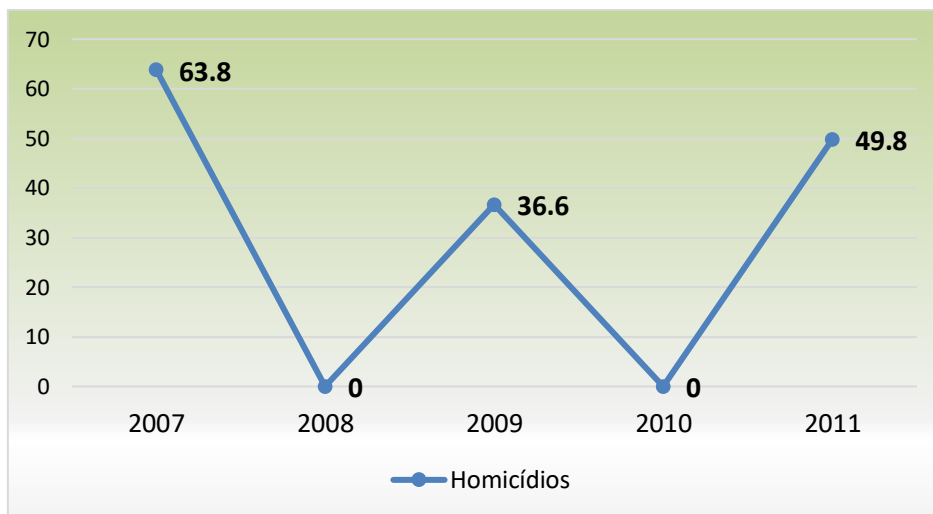
Distribuição das Três Principais Causas Externas de Óbito, por tipo de causa - 2005 e 2010



Fonte: Ministério da Saúde (MS) – Datasus, 2012.

De acordo com as taxas de homicídios no município apresentadas no gráfico a seguir, ocorreu um aumento nessa taxa de 0 em 2010 para 49,8 no ano de 2011.

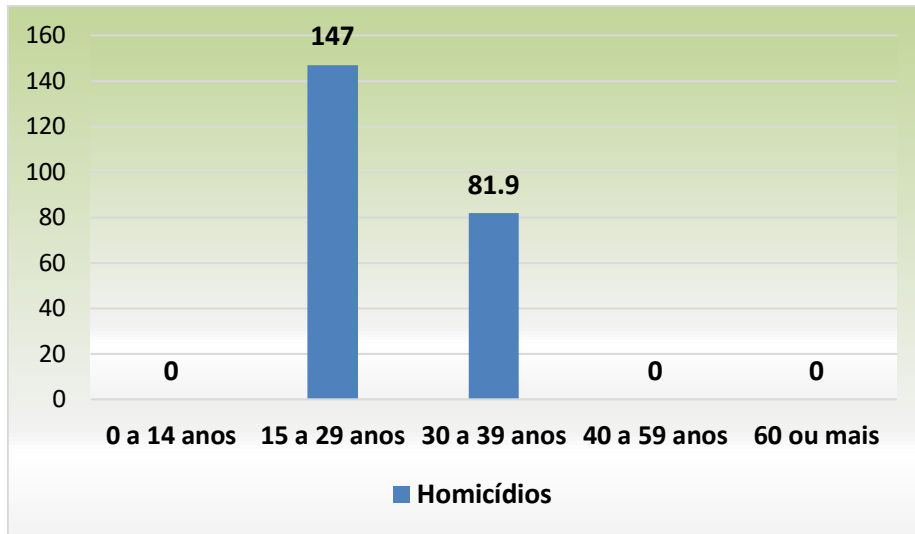
Taxa de Homicídios da População Geral (total de óbitos por cem mil habitantes - 2007 a 2011)



Fonte: Ministério da Saúde (MS) – Datasus, 2012.

As taxas de homicídio diferem por faixa etária. As maiores taxas de homicídios no município são 147,0 para a faixa de 15 a 29 anos e de 81,9 para a faixa de 30 a 39 anos.

Taxa de Homicídios, Segundo Faixa Etária - 2011



Fonte: Ministério da Saúde (MS) – Datasus, 2012.

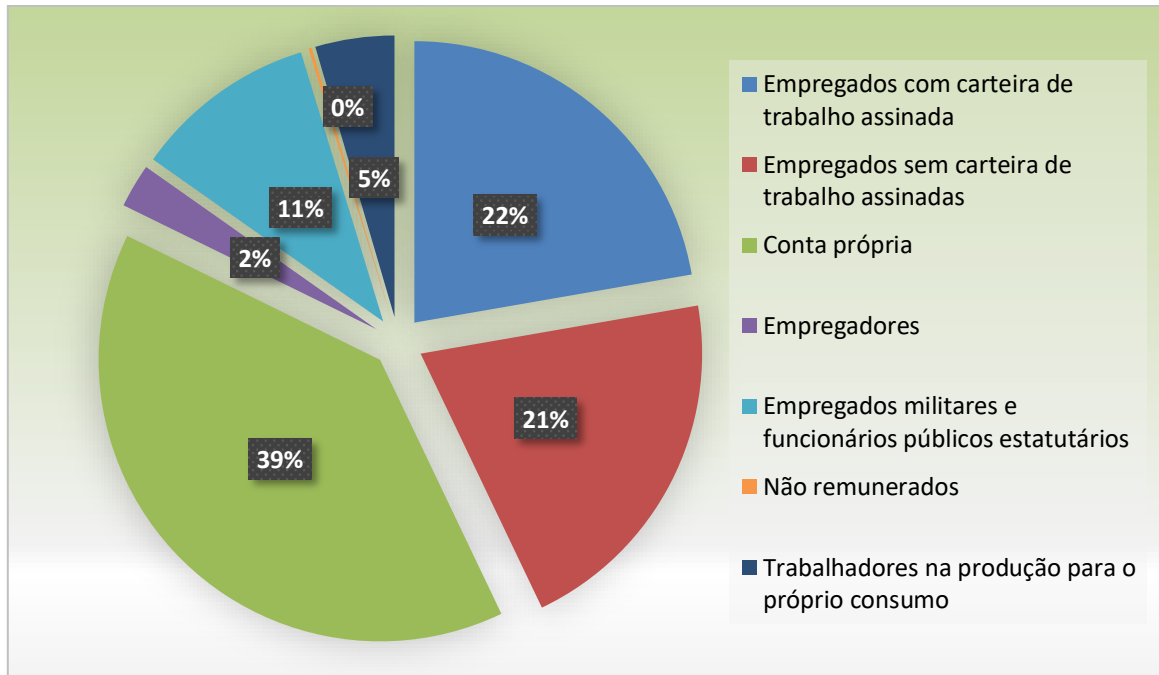
4.6 Mercado de Trabalho

Os dados do Censo e do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE (2013), possibilitam um diagnóstico sobre o mercado de trabalho. Os dados do Censo permitem conhecer a inserção ou não das pessoas no mercado de trabalho. O percentual de pessoas de referência do domicílio desempregada no município é de 1% e é menor que a do Estado.

Em relação à população de 16 anos ou mais em situação de informalidade, o percentual observado foi de 35,9%. Já em relação à população de 10 a 13 anos ocupada, o percentual observado foi de 3,9%.

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 22% tinham carteira assinada, 21% não tinham carteira assinada, 39% atuam por conta própria e 2% de empregadores. Servidores públicos representavam 11% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 5% dos ocupados, conforme Gráfico 17.

Quantidade de Pessoas Ocupadas, Segundo Posição na Ocupação - 2010



Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 2010.

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 977 postos, 43,9% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 45,0% no mesmo período.

5.MAPEAMENTO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

O Município de São Domingos do Norte, conforme proposto em metas no quadriênio anterior aprovou a Lei do Sistema Municipal de Assistência Social, Lei Nº 894, de 18 de dezembro de 2017 que rege acerca da rede de Serviços Socioassistenciais.

Esta Lei institui o Sistema Municipal de Assistência Social de São Domingos do Norte (SUAS SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES), com a finalidade de garantir o acesso aos direitos socioassistenciais previstos em lei, tendo o Município, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social - SEMTADES, a responsabilidade por sua implementação e coordenação.

O Sistema Único Municipal de Assistência Social São Domingos do Norte/ES integra o Sistema Único Nacional de Assistência Social (SUAS), que tem a participação de todos os entes federados e por função, a gestão do conteúdo específico da assistência social no campo da proteção social.

O Sistema Municipal de São Domingos do Norte/ES, tomando como parâmetro o SUAS Nacional, organiza-se com base nas seguintes diretrizes, estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS):

I - Descentralização político administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas as esferas estaduais e municipais, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;

II - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da política e no controle das ações em todos os níveis;

III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social;

IV - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos;

V - garantia da convivência familiar e comunitária.

A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, são políticas de seguridade social não contributiva que atende às necessidades humanas e sociais e realiza-se por meio de um conjunto integrado de iniciativas públicas e da sociedade.

Como política pública de Seguridade Social, a Assistência Social coloca-se no campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal.

Para efetivar-se como direito, a Assistência Social deve integrar-se às políticas sociais de saúde, previdência social, habitação, educação, direitos humanos, segurança alimentar e nutricional, trabalho e geração de renda, cultura, esporte e lazer, buscando a intersetorialidade, a ação em rede e a efetivação do conceito de seguridade social no âmbito do Município.

Porquanto no que tange a Organização da Assistência Social no Município, esta se organiza por nível de complexidade, compreendendo os seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

A Proteção Social Especial abrange a proteção social especial de média complexidade e de alta complexidade.

Os serviços de Proteção Social Básica e Especial devem ser organizados de forma a garantir o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.

A vigilância social é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território, orientando as intervenções a serem feitas.

Visando empreender ações voltadas para o enfrentamento e minimização das desigualdades sociais existentes no território de abrangência, tem realizado diversas ações através de benefícios, serviços, projetos e programas de enfrentamento à pobreza, oferecidos pela SEMTADES e demais parceiros.

5.1 Assistência Social:

5.1.1 Secretaria Municipal do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social

A Lei do Sistema Municipal de Assistência Social traça como competências da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social.

- Efetivar a gestão do SUAS SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES;
- Monitorar, orientar e avaliar as ações das entidades de assistência social desenvolvidas no âmbito do município;
- Promover a elaboração de diagnósticos, estudos, normas e projetos de interesse da assistência social;
- Coordenar as atividades de infraestrutura relativa a materiais, prédios, equipamentos e recursos humanos necessários ao funcionamento regular do SUAS SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES;
- Articular-se com outras esferas de governo e prefeituras de outros municípios na busca de soluções institucionais para problemas sociais municipais.

A Secretaria compreenderá:

I - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais equipamentos e serviços da Proteção Social Básica

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS foi inaugurado em janeiro de 2010 e está situado na região central urbana do município. Possui imóvel próprio e compartilhado com o Cadastro Único.

O Equipamento funciona de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas, assiste toda a zona rural e urbana do Município. Possui capacidade de atendimento para até 2.500 famílias referenciadas, visto ser o município de pequeno porte I.

Seu objetivo é a realização de ações que visem prevenir as situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação de acesso aos direitos de cidadania.

O público-alvo do CRAS são as famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes no território de abrangência, especialmente aquelas beneficiárias de programas de transferência de renda e com membros que recebem benefícios assistenciais que atendam os critérios de elegibilidade de tais programas ou benefícios. Considerada uma unidade pública estatal, é responsável pela oferta de serviços da Proteção Social Básica – PSB.

Os usuários acessam o serviço por meio de demanda espontânea, através da busca ativa de famílias realizada pela equipe técnica, composta de assistentes sociais e psicólogos, e por meio de encaminhamentos realizados pela rede de serviço socioassistencial, pelos serviços setoriais e órgãos públicos e pelos conselhos de políticas e/ou de defesa de direitos.

A partir da demanda do usuário e de sua família, o mesmo é acompanhado pela equipe técnica e inserido em um serviço, benefício, programa e/ou projeto de proteção básica.

O CRAS “João Gabriel” oferta alguns serviços, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF

O principal serviço ofertado pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, cuja execução é obrigatória e exclusiva. Este consiste em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos– SCFV

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados pelo município de São Domingos do Norte encontram-se organizados em torno do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, estando a ele articulados.

Trata-se de um serviço realizado em grupos e organizado a partir de percursos, com vistas a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o ciclo de vida dos mesmos, a fim de complementar o trabalho social com suas famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS n.º 109/2009).

A efetivação desse serviço ocorre a partir de técnicas metodológicas específicas para cada grupo, buscando considerar-se também a singularidade de cada indivíduo, propiciando aos mesmos o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, o fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários e buscando prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes e idosos.

São planejadas e desenvolvidas atividades diversificadas com todos os grupos, suscitando os usuários ao protagonismo, ao permitir-lhes a experimentação de vivências lúdicas e trocas culturais, o desenvolvimento da autoestima e da autonomia, e oportunizando o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã.

O Serviço tem sido desenvolvido sob a coordenação de uma Psicóloga, Assistente Social e uma estagiária de Psicologia, contando sempre que necessário, com a prestatividade e apoio de toda a equipe do CRAS “João Gabriel”.

Conforme a Lei Municipal, compete ao CRAS:

I - Responsabilizar-se pela gestão territorial da Proteção Social Básica;

II - Executar prioritariamente o PAIF e outros programas, benefícios e serviços de proteção social básica, que tenham como foco a família e seus membros nos diferentes ciclos da vida;

III - elaborar diagnóstico socioterritorial e identificar necessidades de serviços, mediante estatísticas oficiais, diálogo com os profissionais da área e lideranças comunitárias, bancos de dados de outros serviços socioassistenciais ou setoriais, organizações não governamentais, conselhos de direitos e de políticas públicas e grupos sociais.

IV - Organizar e coordenar a rede local de serviços socioassistenciais, agregando todos os atores sociais do território no enfrentamento das diversas expressões da questão social;

V - Articular, no âmbito dos territórios, os serviços, benefícios, programas e projetos de Proteção Social Básica e Especial da SEMTADES, por meio dos pólos e coletivos territoriais;

VI - Trabalhar em estreita articulação com os demais serviços e equipamentos da rede sócio assistencial do território;

VII - Assegurar acesso ao Cadastro Único à todas as famílias em situação de vulnerabilidade do território;

VIII - Manter atualizado o cadastro de famílias integrantes do Cadastro Único como condição de acesso ao Programa Bolsa Família;

IX - Incluir as famílias do Programa Bolsa Família nos diversos serviços prestados pelos CRAS, em especial nos serviços de inclusão produtiva;

X - Pré-Habilitar idosos e pessoas com deficiência, conforme artigo 20 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Leis Orgânicas de Assistência Social - LOAS, para o recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC), cuidando da inclusão destes sujeitos nos programas, projetos e serviços socioassistenciais;

XI - Conceder benefícios eventuais assegurados pelo município, cuidando de incluir as famílias beneficiárias nos programas, projetos e serviços socioassistenciais;

XII - Participar dos espaços de articulação das políticas sociais e fortalecer suas iniciativas no sentido de construir a intersectorialidade no Município;

XIII - Participar de processos de desenvolvimento local, com acompanhamento, apoio, assessoria e formação de capital humano e capital social local;

XIV - Promover ampla divulgação dos direitos socioassistenciais nos territórios, bem como dos programas, projetos, serviços e benefícios visando assegurar o acesso a eles;

XV - Emitir laudos e pareceres ao Sistema de Garantia de Direitos dentro de seu nível de proteção, de acordo com as competências do SUAS SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES;

XVI - Realizar busca ativa das famílias sempre que necessário visando assegurar-lhes o acesso aos direitos socioassistenciais.

Na Proteção Social Básica são executados outros Programas como:

Cadastro Único para Programas Sociais

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é a ferramenta de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda. É um importante instrumento de planejamento de políticas públicas, pois proporciona, em uma só base, um retrato abrangente das condições de vida dos cidadãos brasileiros mais vulneráveis, agregando informações de renda, características do domicílio, escolaridade, deficiência, entre outras.

O Cadastro Único é composto por:

- Formulário de cadastramento – impresso composto de um formulário principal, dois formulários avulsos e dois suplementares, no qual as informações das famílias de baixa renda são coletadas pelos entrevistadores da rede de assistência social;
- Sistema informatizado para inclusão e atualização das informações das famílias cadastradas; e
- Base de dados, com as informações de todas as famílias registradas.

Desde sua criação, em 2001, o Cadastro Único vem sendo aperfeiçoado com revisão de legislação, atualizações e aprimoramento de sistemas e formulários, implementação de cadastramento on-line, capacitação de gestores municipais e coordenadores estaduais, verificação de dados por meio de batimentos e cruzamentos com outras bases, além da criação de aplicativos de monitoramento de cadastramento. Sua execução e gestão são de responsabilidade das três esferas de governo: federal, estadual/distrital e municipal.

Benefícios Eventuais

Os benefícios eventuais se apresentam no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, fazendo referência aos auxílios por natalidade e morte, como se observa: “Entende-se por benefícios eventuais aqueles que visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte às famílias cuja renda mensal per capita seja inferior $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo” (BRASIL, 1993).

Ainda conforme prescreve a LOAS a concessão e o valor dos benefícios de que trata o artigo acima, serão regulamentados pelos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo CNAS.

Logo, poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

Portanto, no âmbito da PNAS, os benefícios eventuais se configuram como direitos sociais instituídos legalmente. Têm caráter suplementar e provisório, e são prestadas

aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária.

Os benefícios eventuais previstos no art. 22 da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, juntamente com os serviços socioassistenciais, integram organicamente as garantias do SUAS com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais.

A oferta de benefícios eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial – PSE.

De acordo com a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, são realizadas várias atividades no Serviço de Emergência (Plantão Social) da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, regulamentadas pela Lei Municipal Nº 702 de 01 de junho de 2012. As atividades são as seguintes:

Art. 1º Os atendimentos no âmbito desta Municipalidade ficam assim distribuídos entre Secretaria Municipal de Saúde - SESAS e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES:

I) Serviços:

- a) passagem para dentro ou fora do Estado do Espírito Santo - SEMTADES;
- b) serviço de comunicação - SESAS e SEMTADES;
- c) serviço de divulgação - SESAS e SEMTADES;
- d) serviço funerário - SEMTADES;
- e) serviço médico, odontológico e hospitalar - SESAS;
- f) segunda via de documento - SEMTADES;

II) materiais:

.....

- c) cesta básica de alimento SEMTADES;
- e) urnas funerárias - SEMTADES;
- f) exames laboratoriais - SESAS e SEMTADES;
- g) outros materiais de pequeno valor, necessários à vida, à saúde e/ou à segurança de pessoas carentes - SESAS e SEMTADES.

Desse modo, o Benefício Eventual de acordo com CNAS (2006) “[...] é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos”. (Art. 2º).

Destina-se: “[...] aos cidadãos ou famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento a contingências sociais, cuja ocorrência provoca e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e sobrevivência de seus membros. (Art. 3º). Os Benefícios Eventuais são parte integrante do SUAS, tendo em vista o atendimento das necessidades básicas dos cidadãos e de suas famílias, para tanto é necessário avançar na construção dos instrumentos que proporcione a garantia de qualidade e acesso a esses benefícios.

Benefício de Prestação Continuada– BPC

Garante a transferência mensal não-vitalícia mediante avaliação, de um salário mínimo ao idoso com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção e nem a ter provida por sua família.

O recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Tornou - se obrigatório através do decreto 8.805/16 a inserção de beneficiários, requerentes e de suas famílias no Cadastro Único.

O Serviço Social realiza as seguintes avaliações do Benefício de Prestação Continuada:

- Identifica os Idosos e as Pessoas com Deficiência residentes no município que podem requerer o BPC;
- Realiza antecipadamente, a Avaliação Social (entrevista) para identificar se o solicitante tem o perfil, ou seja, ser: pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, conforme o estabelecido no Art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- O Estatuto do Idoso, e às pessoas com deficiência estar incapacitadas para a vida independente e para o trabalho, sendo necessário nesse caso a apresentação de um Laudo médico ou relatório;

- Orienta e/ou preenche os formulários de requerimento do benefício e informar aos idosos e deficientes quais os documentos pessoais necessários para formalizar o seu pedido junto ao INSS.

II Centro de Referência Especializado de Assistência Social

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

O CREAS é uma unidade de serviço de Proteção Social Especial de média complexidade, onde as orientações e normas são constantes da tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e é referência para o trabalho social a indivíduos ou famílias que vivenciam situações de violência física, psicológica e negligência; violência sexual; abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do Programa de Erradicação do Trabalho - PETI, em decorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, dentre outras situações ou contingências que exigem atendimento de equipe especializada.

No município o marco legal da criação e implantação do CREAS é lei nº 894, de 18 de dezembro de 2017 que Institui o Sistema municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Norte e da outra providencias, sendo que atualmente a equipe é composta por dois profissionais técnicos de nível superior, sendo um Assistente Social e um Psicólogo

O CREAS de São Domingos do Norte encontra-se em um espaço alugado, todavia o município foi contemplado pelo governo do estado do Espírito Santo com uma construção de um espaço para sediar o equipamento, que provavelmente será no território do Loteamento Queiroz, onde também serão construídas cerca de trinta casas, uma vez que o espaço atual não atende as perspectivas para um atendimento qualificado. (endereço atual do creas!!)

O serviço Social do CREAS é pautado em referenciar e encaminhar os casos de situações de violação de direitos, vitimizações, agressões e negligências; ofertar

acolhida e escuta individual; orientar e encaminhar para a rede socioassistencial e de serviços especializados as demandas advindas do Poder Judiciário e dos Conselhos Tutelares; realizar abordagem de rua, acompanhar, monitorar e supervisionar os encaminhamentos realizados aos indivíduos em vulnerabilidade e risco social; ofertar orientação jurídico-social em casos de ameaça ou violação de direitos individuais e coletivos; e monitorar a presença de trabalho infantil e das diversas formas de violência, negligência, abuso e exploração sexual.

O Fazer da equipe Técnica especializada do CREAS pauta-se na atuação frente a rede de atendimento, por meio da articulação com as Políticas de: Proteção Social Básica e Especial de Alta Complexidade, juntamente com os outros órgãos de articulação intersectorial da rede de serviços das demais políticas públicas, além dos órgãos de defesa de direitos e responsabilização.

A Equipe oferta os seguintes serviços: serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos; serviço especializado em abordagem social; serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); serviço especializado de atenção às pessoas em situação de rua; serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias; Acolhimento institucional a criança e adolescente;

Na Lei é destacado que Compete a Equipe Referência Especializada de Assistência Social,

I - Proporcionar apoio e acompanhamento especializado de forma individualizada ou em grupo a famílias e indivíduos;

II - Atender às famílias com crianças, adolescentes e outros membros em acolhimento institucional e familiar;

III - Organizar e operar a vigilância social em seu território garantindo atenção e encaminhamentos a famílias e indivíduos com direitos violados;

IV - Atuar como coordenador e articulador da proteção social especial de média complexidade no município;

V - Contribuir para o envolvimento e participação dos usuários nos movimentos de defesa e promoção de direitos;

VI - Fortalecer as famílias usuárias, enquanto espaço de proteção e sujeito social;

VII - Operar a referência e a contra referência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial;

VIII - Promover a articulação com as demais políticas públicas, com as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e com os movimentos sociais;

IX - Emitir laudos e pareceres ao Sistema de Garantia de Direitos dentro de seu nível de proteção, de acordo com as competências do SUAS São Domingos do Norte/ES;

X - Acionar os órgãos do sistema de Garantia de Direitos sempre que necessário visando à responsabilidade por violações de direitos.

Posto isso, quanto à criação do CREAS no município, a Lei propõe que este possuirá um coordenador constituído por servidor efetivo, de nível superior, preferencialmente com formação em ciências humanas e/ou sociais que ocupará função gratificada criada para tal fim.

Quanto a rede de Proteção Social Especial de alta complexidade de São Domingos Do Norte/ES esta é constituída por serviços e equipamentos destinados ao acolhimento e proteção a crianças e adolescentes.

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES “ABRIGO SEBASTIÃO BARBOSA CARNEIRO SOBRINHO”

Acolhimento destinado à crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço tem por objetivo

garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

Através da Lei Nº 893, de 18 de dezembro de 2017, o Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes foi denominado Abrigo Institucional “Sebastião Barbosa Carneiro Sobrinho”. O Abrigo Institucional constituir-se-á numa alternativa de atendimento à criança e/ou adolescente, dentro dos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90, e suas alterações.

O Abrigo “Sebastião Barbosa Carneiro Sobrinho”, por meio de sua equipe especializada, realiza o acompanhamento e a adaptação da criança e/ou adolescente, com vistas à permanência temporária no abrigo institucional. Tem aspecto semelhante ao de uma residência e está inserido na comunidade, oferecendo um ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

Esse espaço destina-se as crianças e adolescentes com faixa etária entre 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, com seus grupos de irmãos que foram afastados do convívio familiar. Tem sua capacidade máxima para 10 (dez) acolhidos, garantindo com isso a individualização e acompanhamento da vida de cada um.

III Projetos em parcerias com outras Instituições:

Programa de Aquisição de Alimentos - PAA

O Programa de Aquisição de Alimentos - PAA é uma das ações para colaborar com o enfrentamento da fome e da pobreza no Brasil, e promove o acesso a alimentos às populações em situação de insegurança alimentar e promove a inclusão social e econômica no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

O Programa propicia a aquisição de alimentos de agricultores familiares, com isenção de licitação, a preços compatíveis aos praticados nos mercados regionais. Os produtos são destinados a ações de alimentação de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de cestas de alimentos.

Programa de Compra Direta de Alimentos - CDA

O Projeto CDA consiste na aquisição de gêneros alimentícios de forma direta da agricultura familiar e doação simultânea dos produtos adquiridos à rede socioassistencial, englobando os equipamentos públicos de alimentação e nutrição; estruturas públicas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores; redes públicas de justiça e de segurança; redes públicas e serviços públicos de saúde que ofereçam serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde – SUS; e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social (CEBAS) que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores.

6.OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

Aprimorar o Sistema Único de Assistência Social no Município de São Domingos do Norte, visando garantir e prover ações (programas, projetos, benefícios e serviços) voltados ao enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco da população e a sua inclusão social de forma a garantir a universalidade de direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência as legislações vigentes em âmbito nacional, estadual e municipal de assistência social.

6.2 Objetivos Específicos

- Aprimorar as ações, programas, benefícios e serviços da Política de Assistência Social do município de São Domingos do Norte, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.
- Implantar novas ações e serviços de acordo com a tipificação e demandas do município tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 04), a Norma

Operacional Básica (NOB-SUAS), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93).

- Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

- Fomentar o controle social, por meio dos conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição entre governo e sociedade civil conforme legislação nacional, estadual e municipal, como forma de democratizar a gestão.

- Efetivar ações que valorizam os Trabalhadores do SUAS.

7. DIRETRIZES E PRIORIDADES

Fortalecimento da gestão do SUAS a nível municipal, atendendo as normas e diretrizes da Política Nacional, primando pelas diretrizes de organização da Assistência Social qual sejam:

- Descentralização político-administrativa;

- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

- Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política em cada esfera de governo;

- Centralidade na família para concepção e implementação de benefícios, serviços, programas e projetos.

QUADRO – AÇÕES E METAS

| DIRETRIZES | | AÇÃO/PROGRAMA/ PROJETO/BENEFÍCIO | OBJETIVOS | METAS |
|----------------|-----------------|--|---|--|
| DEMANDA SOCIAL | PROTEÇÃO BÁSICA | Ampliação da oferta de serviços destinados à inserção, prevenção, promoção e proteção dos usuários no CRAS. | Ampliar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, por meio do PAIF, BPC, SCFV e Incluir. | Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico de 15 % para municípios de Peq. I. |
| | | Acompanhamento e melhoria nos processos de serviços destinados à inserção, prevenção e proteção dos usuários no CRAS. | Acompanhar e monitorar os serviços de PAIF, BPC e Incluir. | |
| | | Implantar o serviço Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos. | Implantação do serviço de PSB no Domicílio. | Indefinido |
| | | Concessão de recurso para custeio de despesas gastas em viagens com os grupos do SCFV como (lanches, almoço e entrada em locais particulares). | Custear despesas em viagens. | Recurso para viagens. |
| | | Desenvolver ações e fortalecer a política de inclusão produtiva – geração de emprego e renda. | Elaborar um plano de formação e capacitação profissional para famílias acompanhadas pelo PAIF, beneficiadas do PBF e Incluir. | Indefinido |
| | | Intensificar o trabalho grupal e comunitário nos serviços, a fim de potencializar os indivíduos no processo melhora da qualidade | Ampliar o número de atendimento de usuários no SCFV. | Atingir o percentual de 50% de inclusão do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. |

2022 - 2025

| | | | | |
|-------------------|--------------------------|---|---|--------------------------|
| | | de vida, inclusive o público prioritário (crianças, adolescentes e idosos). | | |
| DIRETRIZES | | AÇÃO/PROGRAMA/ PROJETO/BENEFÍCIO | OBJETIVOS | METAS |
| | | Desenvolver atividades de caráter social destinados às pessoas em risco ou vulnerabilidade social. | Efetivar a promoção de direitos. | De acordo com a demanda. |
| | | Garantir equipe de apoio para realização dos serviços (oficineiros, motoristas, orientador social, recepcionista, administrativo, auxiliar de serviços gerais e outros) | Garantir equipe de apoio. | 01 equipe. |
| | PROTEÇÃO ESPECIAL | Estruturação dos serviços do Abrigo Institucional . | Adequar serviços executados à legislação pertinente e melhorar qualidade. | Serviço adequado. |
| | | Construção da sede do CREAS. | Construção do CREAS | 01 Unidade |
| | | Compor equipe mínima de referência ao CREAS de acordo com a NOB/RH/SUAS. | Garantir equipe mínima. | Equipe completa |
| DIRETRIZES | | AÇÃO/PROGRAMA/ PROJETO/BENEFÍCIO | OBJETIVOS | METAS |

2022 - 2025

| | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|---|--|--|
| REDE SÓCIOASSISTENCIAL | PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL | Manutenção das atividades da SEMTADES e Serviços de proteções em geral. | Continuar a prestação dos serviços executados. | Indefinido. |
| | | Remuneração dos Recursos Humanos da SEMTADES em geral. | Continuar a prestação dos serviços executados. | Indefinido. |
| | | Expansão da rede social existente no município e estreitamento da parceria entre Governos Estadual e Federal e outras organizações de assistência. | Ampliar os serviços e aumento da qualidade dos serviços oferecidos. | Indefinido. |
| GESTÃO E ESTRUTURA | | Manutenção e reforma do espaço físico do CRAS. | Manter o espaço adequado | Conservação e segurança do patrimônio. |
| | | Adequação das dependências da SEMTADES e suas Proteções, com recurso de acessibilidade para Pessoas com Deficiência de acordo com o Manual de Acessibilidade para prédios públicos. | Adequar os prédios da SEMTADES com recursos de acessibilidade. | 01 ano. |
| | | Construção de sede própria do Conselho Tutelar. | Adequar à estrutura física à demanda dos serviços. | 01 unidade. |
| | | Aprimoramento do sistema de gestão da política de assistência social no município. | Adequar os serviços executados à legislação pertinente e melhorar qualidade. | Indefinido. |

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

2022 - 2025

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | Construção, reformas e melhorias e implantação de projetos em habitações rurais e urbanas | Melhorar as condições de moradia dos usuários em condições de vulnerabilidade e risco social. | Construção de unidades. |
| | | Desenvolver ações visando à promoção e incentivo à regularização fundiária e inclusão social. | Efetivar a promoção de direitos e inclusão social. | Indefinido. |
| | | Permanência do software integrado os diversos sistemas existentes no Sistema Único de Assistência Social, a fim de viabilizar a continuação do banco de dados consistente e detalhado e elaboração de indicadores. | Manter implementado e atualizado o sistema de software no âmbito do Sistema Único de Assistência Social municipal. | 01 software em rede. |
| | | Avaliação, monitoramento e controle das ações planejadas. | Adequar serviços executados à legislação pertinente e melhorar qualidade. | Indefinido. |
| | | Estabelecer um percentual de repasse de no mínimo 10% para o Fundo Municipal de Assistência Social. | Aumentar o repasse ao FMAS. | Indefinido. |
| | | Criação de planos de carreira exclusivos dos servidores do SUAS e instituição de piso salarial promovido por concurso público. | Implantar o plano de carreira dos servidores do SUAS e promover o concurso público | Atingir percentual mínimo 60% de trabalhadores do SUAS de nível superior e médio com vínculo de servidor estatutário ou empregado público. |
| | | Capacitar continuada aos trabalhadores do SUAS acerca dos programas, projetos e serviços das três esferas de governo. | Capacitar permanentemente o trabalhador do SUAS (Municipal, Estadual e Federal) | 03 Capacitações/ano. |
| | | Adequação dos serviços e quadros de servidores do SUAS de acordo com a | Adequar serviços executados à legislação pertinente e melhorar qualidade. | 100% dos servidores. |

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

2022 - 2025

| | | | | |
|------------------------|--|---|---------------------------------------|--|
| | | NOB/RH/SUAS conforme estabelecidos nos seus respectivos conselhos de registro. | | |
| | | Adequação da legislação municipal à legislação do SUAS. | Atender à legislação federal. | Legislação adequada. |
| | | Aquisição de veículos para a rede. | Atender a demanda dos serviços. | 03 veículos. |
| | | Garantir equipamentos permanentes adequados a cada serviço. | Garantia de equipamentos permanentes. | Conservação e segurança do Patrimônio. |
| CONTROLE SOCIAL | | Capacitação dos conselheiros fortalecendo a ampliação do controle social. | Ampliar o controle social. | 01 capacitação/ano. |
| | | Participação da sociedade civil organizada na elaboração da Política e no acompanhamento e controle das ações através dos Conselhos Municipais afins. | Ampliar o controle social. | Atingir 100% do CMAS com representação da sociedade civil composta representantes de usuários e dos trabalhadores do SUAS. |
| | | Instituir o CMAS com instância de controle social do Auxílio Brasil. | Ampliar o controle social. | Alcançado. |

9. ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS

Os procedimentos norteadores de acordo com os objetivos e as ações propostas, estão descritos no quadro a seguir.

Estratégias Metodológicas

| AÇÃO/PROGRAMA/ PROJETO/BENEFÍCIO | ATIVIDADES |
|---|---|
| Ampliação da oferta de serviços destinados à inserção, prevenção, promoção e proteção dos usuários no CRAS. | <ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Estudo social; - Visita domiciliar; - Orientação e encaminhamentos; - Acompanhamento familiar; - Atividades comunitárias; - Campanhas socioeducativas; - Informação, comunicação e defesa de direitos; - Cadastramento sócioeconômico; - Notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; - Busca ativa. |
| Manutenção das atividades da SEMTADES e CRAS em geral. | <ul style="list-style-type: none"> - Organização dos serviços executados; - Planejamento dos serviços oferecidos, paralelo à disponibilização dos recursos financeiros. - Fomentar as ações executadas. |
| Remuneração dos Recursos Humanos | <ul style="list-style-type: none"> - Planejamento das ações e profissionais necessários, paralelo à disponibilização dos recursos financeiros. - Fomentar as ações executadas. |
| Acompanhamento e melhoria nos processos de serviços destinados à inserção, prevenção e proteção dos usuários no CRAS. | <ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento periódico das metas e quantitativos, por meio de reuniões com equipe técnica. |
| Implantação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos. | <ul style="list-style-type: none"> - Verificação da legislação; - Estruturação do serviço; - Aprovação no Conselho e Prefeitura; - Contratação e treinamento de equipe. |
| Desenvolver ações e fortalecer a política de inclusão produtiva – geração de emprego e renda. | <ul style="list-style-type: none"> - Ampliação de grupos de geração de renda, promovendo inserção no mercado de trabalho. |

| | |
|--|---|
| Intensificar o trabalho grupal e comunitário nos serviços, a fim de potencializar os indivíduos no processo de melhoria da qualidade de vida, inclusive o público prioritário (crianças, adolescentes e idosos). | - Busca Ativa e encaminhamentos para os grupos. |
| Construção, reformas e melhorias e implantação de projetos em habitações rurais e urbanas | - Busca de parcerias; - Busca ativa da demanda; - Realização de projetos; - Execução das habitações. |
| Desenvolver ações visando à promoção e incentivo à regularização fundiária e inclusão social. | - Busca de parcerias; - Promover o acesso às informações; - Busca ativa da demanda; - Realização das regularizações. |
| Adequação das dependências da SEMTADES e suas Proteções, com recurso de acessibilidade para Pessoas com Deficiência de acordo com o Manual de Acessibilidade para prédios públicos. | - Elaboração de projeto de acordo com o Manual de Acessibilidade para prédios públicos; - Contratação de empresa especializada para a realização do projeto. |
| Concessão de recurso para custeio de despesas gastas em viagens com os grupos do SCFV como (lanches, almoço e entrada em locais particulares). | - Criar métodos administrativos que permita a efetivação da utilização dos recursos conforme a necessidade de projetos específicos. |
| Garantir equipe de apoio para realização dos serviços (oficineiros, motoristas, orientador social, recepcionista, administrativo, auxiliar de serviços gerais e outros) | - Contratação de equipe de acordo com a legislação. |
| Desenvolver atividades de caráter social destinados às pessoas em risco ou vulnerabilidade social. | - Busca ativa pela demanda; - Procura espontânea pela demanda. |
| Manutenção e reforma do espaço físico do CRAS. | - Contratação de empresa especializada para a realização do serviço de acordo com a necessidade. |
| Implantação da Brinquedoteca. | - Realização de projeto; - Aquisição de brinquedos e móveis. |
| Estruturação dos serviços do Abrigo Institucional . | - Adequação às normas vigentes; |
| Expansão da rede social existente no município e estreitamento da parceria entre Governos Estadual e Federal e outras organizações de assistência. | - Realização de parcerias com órgãos públicos; - Organização da rede sócioassistencial. |

| | |
|--|---|
| Construção de sede do CREAS. | <ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de terreno; - Elaboração do Projeto Arquitetônico; - Parcerias para o repasse de recursos financeiros; - Efetivação da construção. |
| Construção de sede própria do Conselho Tutelar. | <ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de terreno; - Elaboração do Projeto Arquitetônico; - Parcerias para o repasse de recursos financeiros; - Efetivação da construção. |
| Aprimoramento do sistema de gestão da política de assistência social no município. | <ul style="list-style-type: none"> - Adequação à legislação da política pública de Assistência Social; - Melhoria dos processos de trabalho. |
| Permanência do software integrado os diversos sistemas existentes no Sistema Único de Assistência Social, a fim de viabilizar a continuação do banco de dados consistente e detalhado e elaboração de indicadores. | <ul style="list-style-type: none"> - Empresa especializada; - Sistema efetivado. |
| Avaliação, monitoramento e controle das ações planejadas. | <ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento das metas e atividades propostas no PMAS; - Reuniões trimestrais com equipe técnica da SEMTADES e CRAS; - Repasse de relatórios trimestrais ao CMAS; - Realização bianual de Conferência Municipal de Assistência Social. |
| Estabelecer um percentual de repasse de no mínimo 10% para o Fundo Municipal de Assistência Social. | <ul style="list-style-type: none"> - Reuniões com setor administrativo da Prefeitura. |
| Capacitação continuada aos trabalhadores do SUAS acerca dos programas, projetos e serviços das três esferas de governo. | <ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de projeto de capacitação continuada de âmbito municipal, nos moldes do CAPACITASUAS. |
| Criação de planos de carreira exclusivos dos servidores do SUAS e instituição de piso salarial promovido por concurso público. | <ul style="list-style-type: none"> - Elaboração e aprovação do Plano de Carreira específico para servidores do SUAS. |
| Adequação dos serviços e quadros de servidores do SUAS de acordo com a NOB/RH/SUAS e conforme estabelecidos nos seus respectivos conselhos de registro. | <ul style="list-style-type: none"> - Adequação aos parâmetros exigidos pela Política Nacional de Assistência Social; - Elaboração e aprovação de projetos de lei específicos. |
| Aquisição de veículos e equipamentos em geral para a rede. | <ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de projetos destinados à aquisição dos veículos; |

| | |
|---|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> - Parcerias para o repasse de recursos financeiros; - Efetivação da aquisição. |
| Capacitação dos conselheiros fortalecendo a ampliação do controle social. | <ul style="list-style-type: none"> - Realização de capacitação continuada. |
| Participação da sociedade civil organizada na elaboração da Política e no acompanhamento e controle das ações através dos Conselhos Municipais afins. | <ul style="list-style-type: none"> - Promoção de participação efetiva da sociedade civil nos conselhos municipais. |

10. FINANCIAMENTO

As ações de Assistência Social podem ser classificadas, em termos de fontes de financiamento dos órgãos governamentais – Federais, Estaduais ou Municipais, que são financiadas por recursos públicos.

No que diz respeito ao financiamento com recursos públicos, o artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social determina:

“É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta Lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

I – Conselhos de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos conselhos de Assistência Social;

III – Plano de Assistência Social.” – grifo nosso.

A exigência para existência de um Fundo Municipal de Assistência Social está de acordo com o que diz a LOAS em seu artigo 6º: “As ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo”. A “descentralização” implica em que as decisões sejam tomadas em nível estadual e, principalmente, municipal. Daí a necessidade de decisão sobre os recursos em nível municipal. O “participativo” implica em que tais decisões sejam tomadas com participação de vários segmentos da sociedade, o que se dá por meio do Conselho Municipal de Assistência Social.

Em outras palavras, o objetivo do Fundo Municipal de Assistência Social é que os recursos federais e estaduais sejam geridos em nível municipal e de forma participativa.

A alocação de recursos orçamentários que viabilizam a implementação da Política de Assistência Social na cidade de São Domingos do Norte – ES é assunto de extrema relevância e vem merecendo atenção por parte dos gestores municipais.

Os recursos destinados pelos governos federal e estadual para pagamento dos benefícios decorrentes dos programas PBF – Programa Bolsa Família, BPC –

Benefício de Prestação Continuada e INCLUIR – Programa Capixaba de Redução da Pobreza não transitam pelo orçamento municipal, pois são repassados diretamente aos beneficiários.

A significativa evolução do orçamento da SEMTADES reflete ações que reconhecem e valorizam o papel que a Secretaria desempenha na condução de política pública social.

Nesse contexto, a gestão dos recursos, também se reveste de grande importância, exigindo dos gestores da política de Assistência Social o monitoramento rigoroso da aplicação dos recursos orçamentários, pois se torna explícito a necessidade de revisão minuciosa dos valores do orçamento, uma vez que a execução vem sendo maior que o orçado.

A estrutura do Orçamento da SEMAS segrega as ações de custeio das ações de investimento o que, além de possibilitar maior transparência na aplicação dos recursos públicos, evidencia o comprometimento da Secretaria em implementar a Política de Assistência Social no município.

Para detalhamento do financiamento, tem-se como referência o Plano Plurianual da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social para o quadriênio. As fontes de orçamento da Assistência Social são o Fundo Municipal de Assistência Social, o Governos Estadual e Federal. A previsão orçamentária pode ser verificada, a seguir, no quadro explicativo abaixo:

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O estabelecimento e cumprimento de prazos são aspectos de suma importância para a efetivação, eficiência e eficácia das ações e, conseqüentemente, para o êxito do Plano Municipal de Assistência Social.

Cronograma de Execução

| AÇÃO/ATIVIDADE | PERIODO | | | | FINANCIAMENTO | | |
|---|---------|------|------|------|---------------|--------|-------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | MUNICIPIO | ESTADO | UNIÃO |
| Ampliação da oferta de serviços destinados à inserção, prevenção, promoção e proteção dos usuários no CRAS. | X | X | X | X | X | X | X |
| Manutenção das atividades da SEMTADES e CRAS em geral. | X | X | X | X | X | X | X |
| Remuneração dos Recursos Humanos | X | X | X | X | X | X | X |
| Acompanhamento e melhoria nos processos de serviços destinados à inserção, prevenção e proteção dos usuários no CRAS. | X | X | X | X | X | | |
| Implantação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos. | X | X | X | X | X | X | X |
| Desenvolver ações e fortalecer a política de inclusão produtiva – geração de emprego e renda. | X | X | X | X | X | | |
| Intensificar o trabalho grupal e comunitário nos serviços, a fim de potencializar os indivíduos no processo de melhora da qualidade de vida, inclusive o público prioritário (crianças, adolescentes e idosos). | X | X | X | X | X | | |
| Construção, reformas e melhorias e implantação de projetos em habitações rurais e urbanas | X | X | X | X | X | X | X |
| Desenvolver ações visando à promoção e incentivo à regularização fundiária e inclusão social. | X | X | X | X | X | | |
| Adequação das dependências da SEMTADES e suas Proteções, com recurso de acessibilidade para Pessoas com Deficiência de acordo com o Manual de Acessibilidade para prédios públicos. | X | X | X | X | X | | |

| | | | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|---|---|
| Concessão de recurso para custeio de despesas gastas em viagens com os grupos do SCFV como (lanches, almoço e entrada em locais particulares). | X | X | X | X | X | X | X |
| Garantir equipe de apoio para realização dos serviços (oficineiros, motoristas, orientador social, recepcionista, administrativo, auxiliar de serviços gerais e outros) | X | X | X | X | X | X | X |
| Desenvolver atividades de caráter social destinados às pessoas em risco ou vulnerabilidade social. | X | X | X | X | X | | |
| Estruturação dos serviços do Abrigo Institucional. | X | X | X | X | X | X | X |
| Expansão da rede social existente no município e estreitamento da parceria entre Governos Estadual e Federal e outras organizações de assistência. | X | X | X | X | X | X | X |
| Construção de sede do CREAS. | X | X | X | X | X | X | X |
| Construção de sede própria do Conselho Tutelar. | X | X | X | X | X | X | X |
| Aprimoramento do sistema de gestão da política de assistência social no município. | X | X | X | X | X | | |
| Permanência do software integrado os diversos sistemas existentes no Sistema Único de Assistência Social, a fim de viabilizar a continuação do banco de dados consistente e detalhado e elaboração de indicadores. | X | X | X | X | X | X | X |
| Avaliação, monitoramento e controle das ações planejadas. | X | X | X | X | X | | |
| Estabelecer um percentual de repasse de no mínimo 10% para o Fundo Municipal de Assistência Social. | X | X | X | X | X | | |
| Capacitação continuada aos trabalhadores do SUAS acerca dos programas, projetos e serviços das três esferas de governo. | X | X | X | X | X | X | X |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Criação de planos de carreira exclusivos dos servidores do SUAS e instituição de piso salarial promovido por concurso público. | X | X | X | X | X | | |
| Adequação dos serviços e quadros de servidores do SUAS de acordo com a NOB/RH/SUAS e conforme estabelecidos nos seus respectivos conselhos de registro. | X | X | X | X | X | | |
| Aquisição de veículos e equipamentos em geral para a rede. | X | X | X | X | X | | |
| Capacitação dos conselheiros fortalecendo a ampliação do controle social. | X | X | X | X | X | X | X |
| Participação da sociedade civil organizada na elaboração da Política e no acompanhamento e controle das ações através dos Conselhos Municipais afins. | X | X | X | X | X | | |

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO / RESULTADOS E IMPACTOS

O Plano Municipal de Assistência Social possibilita uma visualização ampla de como será executada a Política de Assistência Social no município, para o alcance das metas estabelecidas, de acordo com as prioridades e com a disponibilidade de recursos. Desta forma, deverá ser viabilizada avaliação da eficácia e da efetividade das ações propostas, bem como será permitido, a médio e longo prazo.

Registrar alterações necessárias na perspectiva de aprimorar suas ações, mediante conhecimento do impacto causado nas condições de vida da população usuária da Política.

O monitoramento e a avaliação deverão ser processos contínuos que servirão para subsidiar a execução das ações, sendo possível, quando necessário, o seu redimensionamento a qualquer tempo.

Para monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações previstas neste Plano, assim como suas metas e a execução financeira, é estabelecido os seguintes instrumentos e estratégias de controle:

- Reuniões da equipe técnica e gestor para verificação do cumprimento das metas e execução financeira das ações, como também avaliação da oferta dos serviços e benefícios da política de assistência social; / adaptação
- Relatórios de execução das ações desenvolvidas a serem submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- Atuação do Conselho Municipal de Assistência Social no que se refere ao papel de exercer o controle social da política;
- Realização de Conferências Municipais de Assistência Social, **bianualmente.**

IVANETE KUSTER
Secretária Municipal do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social.

JEANE ALBANI TRÉS TREVIZANI
Presidente do Conselho Municipal
De Assistência Social.

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

_____. **Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS** – Política nacional de Assistência social/PNAS – Brasília, 2004.

_____. **Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS**. Planos de Assistência Social: Diretrizes para Elaboração. Brasília, 2008.

_____. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS**, 2012.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social**. LOAS.

IBGE. **Resultados da Amostra do Censo Demográfico 2010**. informações estatísticas.

disponível

em:

<<http://www.ibge.com.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm>. Acesso em 24 de julho de 2013.

INCAPER. Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural. 2011.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. Disponível em: <http://www.inep.gov.br>. Acesso em 20 de agosto de 2013.

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES. **Indicadores de Desenvolvimento do Espírito Santo** – INDDDES - municípios. Disponível em: <<http://www.ijsn.es.gov.br>. Acesso em 25 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte. Leis Municipais, 2013.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2003.

14. ANEXO

